PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 12.979 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4.869/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, crédito adicional suplementar até o limite de R$764.344,04 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III e IV, do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
181	01.06.02.08.2440015.2024.3.3.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	8.260,00
1174	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.345,98
1175	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.000,00
1176	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	373,02
104	01.06.02.08.2430014.2019.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.565,42
142	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.900,00
143	01.06.02.08.2440014.2020.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.336,90
146	01.06.02.08.2440014.2021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	113.624,16
147	01.06.02.08.2440014.2021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.519,29
152	01.06.02.08.2440014.2021.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.496,46
153	01.06.02.08.2440014.2021.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.214,82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

154	01.06.02.08.2440014.2021.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	171.971,70
155	01.06.02.08.2440014.2021.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.041,72
158	01.06.02.08.2440014.2022.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
159	01.06.02.08.2440014.2022.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
167	01.06.02.08.2440014.2022.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
169	01.06.02.08.2440014.2022.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.792,73
170	01.06.02.08.2440014.2022.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.977,86
171	01.06.02.08.2440014.2022.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	867,72
173	01.06.02.08.2440014.2022.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.500,00
174	01.06.02.08.2440014.2022.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.056,26

TOTAL.....R$ 764.344,04

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) e do Superávit Financeiro 2016 – Por Fonte de Recurso no valor de R$756.084,04 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de fevereiro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Redigido e Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 16 de fevereiro de 2017.